



CONSELHO NACIONAL DE CORREGEDORAS E CORREGEDORES GERAIS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DA UNIÃO - CNCG

ATA DA OCTOGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNCG

Aos dias 30 e 31 do mês de outubro do ano de 2025, às 9 horas, no Auditório e na Sala do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, localizados na Rua dos Guajajaras, n.º 1707 – Barro Preto – Belo Horizonte/MG, realizou-se a octogésima oitava Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Corregedoras e Corregedores-Gerais das Defensorias Públicas dos Estados, do Distrito Federal e da União - CNCG, com a seguinte pauta: **Item I** – Sigilo nos procedimentos de apuração disciplinar prévia e direito a cópia desta apuração ao denunciante ou terceiros - Proponente: Mato Grosso. **Item II** – Impedimentos. Amplitude - Proponente: Minas Gerais. **Item III** – Participação da Defensoria em audiências de custódia decorrentes de prisão civil - Proponente: Minas Gerais. **Item IV** – Estágio Probatório. Possibilidades de Suspensão ou adiamento de avaliações - Proponente: Tocantins. **Item V** – Educação socioemocional. Estratégias para favorecer a saúde mental de membros e servidores no ambiente de trabalho - Proponente: Maranhão. **Item VI** – Participação dos curadores com atuação na infância e adolescência nas audiências concentradas - Proponente: Bahia. **Item VII** – Defensores e Defensoras afastados para mestrado e doutorado têm direito a percepção a acervo e trabalho extraordinário? - Proponente: Bahia. **Item VIII** – Correição - novos tempos, novas práticas. Como cada estado faz? Normas internas, modelos, rotinas administrativas de serviço (RADs), fluxos, o que aferir? - Proponente: Rio de Janeiro. **Item IX** – Assédio Moral. Normativas, formas de enfrentamento e apuração - Proponente: Maranhão. **Item X** – Assuntos Gerais.

Compareceram à reunião, de forma presencial, os(as) seguintes Corregedores(as)-Gerais e representantes: Dra. Roberta de Paula Caminha Melo (Corregedora-Geral da DPE/AC), Dr. Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto (Corregedor-Geral da DPE/AM), Dra. Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira (Corregedora-Geral da DPE/BA), e Dra. Josenilda Alves Ferreira (Defensora Pública Auxiliar da DPE/BA), Dra. Sandra Dond Ferreira (Corregedora-Geral da DPE/CE), Dra. Maria José Silva Souza de Napolis (Corregedora-Geral da DPE/DF), Dr. Gilmar Alves Batista (Corregedor-Geral da DPE/ES) e Dra. Samyla Gomes Medeiros Soares Belchior (Corregedora Auxiliar da DPE/ES), Dr. Márcio Rosa Moreira (Corregedor-Geral da DPE/GO), Dr. Aldy Mello de Araújo Filho (Corregedor-Geral da DPE/MA), Dr. Carlos Eduardo Roika Junior (Corregedor-Geral da DPE/MT), Dra. Salete de Fátima do Nascimento (Corregedora-Geral da DPE/MS), Dr. Frederico de Sousa Saraiva (Corregedor-Geral da DPE/MG), Dr. Edgar Moreira Alamar (Corregedor-Geral da DPE/PA), Dr. Coriolano Dias de Sá Filho (Corregedor-Geral da DPE/PB), Dr. Henrique de Almeida Freire Gonçalves (Corregedor-Geral da DPE/PB), Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto



CONSELHO NACIONAL DE CORREGEDORAS E CORREGEDORES GERAIS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DA UNIÃO - CNCG

(Corregedor-Geral da DPE/PE), Dra. Ana Patrícia Paes Landim Salha (Corregedora-Geral da DPE/PI), Dra. Fátima Maria Saraiva Figueiredo (DPE/RJ), Dr. Bruno Barros Gomes da Câmara (DPE/RN), Dr. Marcelo Turela de Almeida (Corregedora-Geral da DPE/RS), Dra. Michele do Carmo Lamaison (Corregedora-Geral da DPE/SC), Dr. Roque Jerônimo Andrade (Corregedor-Geral da DPE/SP), Dr. Luciano Gomes de Mello Junior (Corregedor-Geral da DPE/SE) e Dr. Neuton Jardim dos Santos (Corregedor-Geral da DPE/TO). Participou, virtualmente, o Dr. Eduardo dos Anjos (Corregedor-Geral da DPE/AP).

A reunião foi aberta pelo(a) Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional de Corregedoras e Corregedores Gerais das Defensorias Públicas dos Estados, do Distrito Federal e da União - CNCG, Dr. Marcelo Turela de Almeida, que saudou os presentes, ressaltou a importância do encontro para o fortalecimento das práticas correcionais e deu início aos trabalhos conforme a pauta previamente encaminhada.

Inicialmente, foi abordado o tema sigilo nos procedimentos de apuração disciplinar prévia e direito a cópia desta apuração ao denunciante ou terceiros, proposto pelo Estado de Mato Grosso. Discutiu-se a natureza dos procedimentos disciplinares, a necessidade de garantir a preservação da confidencialidade desses procedimentos, equilibrando-a com o direito à informação e a possibilidade da expedição de uma certidão de fatos. Foram apresentadas experiências estaduais e os pontos de vista das diversas Corregedorias.

Em seguida, tratou-se dos impedimentos na atuação finalística e sua amplitude, tema proposto pela Corregedoria do Estado de Minas Gerais. O Corregedor-Geral da Defensoria de Minas Gerais, Dr. Frederico de Sousa Saraiva, iniciou sua explanação, abordando questões como (1) o regime jurídico de direito público que rege o vínculo da Instituição com os usuários dos serviços, (2) o fato de que os membros não se vinculam pessoalmente a casos ou processos, tampouco aos direitos ou interesses ali discutidos, e (3) a necessidade dos membros sempre atuarem conforme os objetivos da Defensoria Pública, as funções institucionais e os padrões de eficiência, qualidade e produtividade. Diante do sustentado, entendeu ser razoável afirmar que o simples fato de um defensor ter atuado em favor de determinada parte no passado não gera, automaticamente, impedimento para officiar em casos novos ou distintos envolvendo a parte contrária. Argumentou que as hipóteses legais de impedimento se concentram no risco concreto de existência de interesse pessoal do membro ou de seus familiares, bem como na possibilidade real de utilização indevida de informações obtidas sob sigilo funcional contra a própria parte. Assim, segundo o seu entendimento, inexistindo tais pressupostos, não haverá,



CONSELHO NACIONAL DE CORREGEDORAS E CORREGEDORES GERAIS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DA UNIÃO - CNCNG

como regra, óbice à atuação funcional. Os demais Corregedores endossaram os fundamentos apresentados, mas ponderaram acerca da necessidade de cautela, pois na prática cotidiana, dependendo da situação, a imagem da Defensoria pode ficar prejudicada diante da atuação em favor de partes adversas, mesmo que as ações não tenham qualquer vínculo.

O terceiro ponto versou sobre a participação da Defensoria em audiências de custódia decorrentes de prisão civil quando há advogado constituído, tema também proposto por Minas Gerais. A discussão abordou a controvérsia entre a importância da atuação da Defensoria como garantia da defesa técnica e da proteção dos direitos fundamentais do custodiado, em contraponto à autonomia defensiva diante da existência de advogado constituído. Foram levantadas considerações sobre o incômodo dessa forma de atuação, que por vezes parece ser *ad hoc*. Ao mesmo tempo, foi ponderado que a ausência de atuação nesses casos poderia fomentar a nomeação de dativos. Portanto, apesar de não ser o ideal, concluiu-se que a possível atuação nessa hipótese específica passa por uma escolha estratégica-institucional.

Na sequência, discutiu-se o estágio probatório e as possibilidades de suspensão ou adiamento de avaliações, tema apresentado pelo Estado de Tocantins. Foram ponderadas situações excepcionais, como licenças e afastamentos, e a necessidade de regulamentação que assegure critérios objetivos e uniformes, evitando prejuízos à avaliação de desempenho.

Por fim, abordou-se a educação socioemocional e estratégias para favorecer a saúde mental de membros e servidores no ambiente de trabalho, proposto pelo Estado Maranhão. Destacou-se a relevância do tema diante do aumento de casos de adoecimento mental, sendo sugerida a implementação de programas de prevenção, capacitação e acompanhamento psicológico, além da troca de boas práticas entre as Defensorias. O Corregedor-Geral do Maranhão, Dr. Aldy Mello de Araújo Filho, lembrou o sucesso de um projeto elaborado em seu Estado, e colocou à disposição a profissional idealizadora desse projeto para prestar esclarecimentos.

Após ampla discussão dos pontos da pauta, foram deliberadas medidas iniciais e definidos encaminhamentos específicos para cada tema.

Ao fim das decisões, o Presidente do Colegiado agradeceu a presença de todos os Corregedores-Gerais, além do empenho das equipes de Tecnologia da Informação, Cerimonial e demais servidores da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais envolvidos na realização do evento. O Corregedor-Geral do Estado de Minas Gerais, Dr. Frederico de Sousa Saraiva, agradeceu mais uma vez a



CONSELHO NACIONAL DE CORREGEDORAS E CORREGEDORES GERAIS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DA UNIÃO - CNCG

presença de todas as Corregedoras e Corregedores, reafirmando a sua satisfação e felicidade em realizar a reunião em Belo Horizonte. Agradeceu também toda a equipe da Corregedoria-Geral, que não mediu esforços para a realização e sucesso do evento, bem como todas as equipes ligadas à Defensoria Pública-Geral. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente do CNCG, Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, Dr. Marcelo Turela de Almeida.

Belo Horizonte/MG, 30 e 31 de outubro de 2025.

MARCELO TURELA DE ALMEIDA
Presidente do CNCG



Documento assinado digitalmente

MARCELO TURELA DE ALMEIDA
Data: 08/01/2026 14:18:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>